



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 184/2025

PROCESSO	SEI-480002/000798/2025		
CONCESSIONÁRIA	Rio Mais Saneamento	BLOCO	03
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Ângelo Andrade - Técnico de operação		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	EEAT da Pedra		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Cabo Antonio Carlos Botelho esquina c/ Rua Belchior da Fonseca-Pedra de Guaratiba/RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar condições de operação e manutenção		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Deliberação AGENERSA nº 4216/2021		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	15/07/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 15/07/2025, na Rua Cabo Antonio Carlos Botelho esquina com Rua Belchior da Fonseca - Pedra de Guaratiba, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições operacionais e de manutenção da Estação Elevatória de Água Tratada da Pedra.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Localização:



Fonte: Google Earth.

No dia 15/07/2025 a equipe de Fiscalização/CASAN, juntamente com o representante da Concessionária Rio + Saneamento, Ângelo Andrade, realizou vistoria técnica da EEAT da Pedra.

No momento da fiscalização a unidade estava passando por manutenção por conta de um vazamento identificado na união, e por conta disto estavam providenciando a manutenção tanto dos equipamentos quanto do abrigo.

A EEAT não possuía identificação da concessionária, possuía abrigo de alvenaria em mau estado de conservação. A unidade possui um conjunto motobomba do tipo centrífuga de 7,5 CV, onde foi informado que as pressões de operação da unidade variavam na ordem de: pressão de sucção 8-10 mca e pressão de recalque 65-70 mca quando está em operação.

A unidade não possui inversor de frequência que será instalado após a finalização da manutenção do local. No local a iluminação natural é boa porém não foi observado iluminação artificial.

Foi informado que a unidade abastece apenas a Rua Cabo Antonio Carlos Botelho.



Foto 1 – Visualização da unidade em manutenção



Foto 2 – Conjunto motobomba da unidade

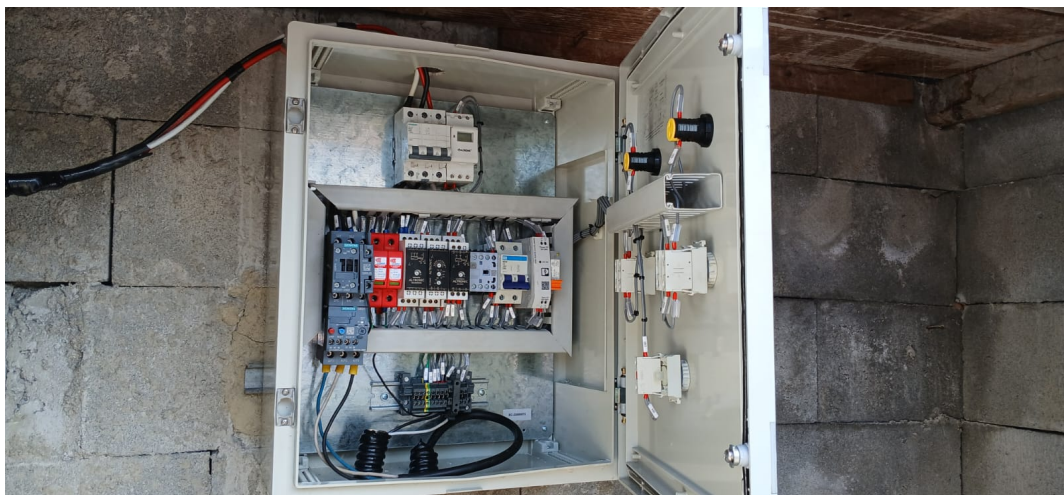


Foto 3 – Interior do painel de automação



Foto 4 – Condições precárias do teto do abrigo

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

-

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Determina-se à Concessionária Rio Mais Saneamento realize, no prazo de 30 (trinta) dias as orientações para sanar as não conformidades constatadas no relatório:

- Enviar relatório com os registros das melhorias realizadas após a finalização da manutenção da unidade.

SANÇÃO A SER APLICADA

-

CONCLUSÃO

A equipe da Fiscalização/CASAN constatou que a EEAT da Pedra estava passando por manutenção no momento da vistoria.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Jéssica Bassini Ramiro	ID 5144913-7
Carlos Alberto da Silva Paulo	ID 5131331-6

Rio de Janeiro, 17 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto da Silva Paulo, Assistente**, em 17/07/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 17/07/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **104813379** e o código CRC **B1E7444A**.

Referência: Processo nº SEI-480002/000798/2025

SEI nº 104813379

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485